



SISTEMA COFECI • CRECI

# CRECI-ES

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 13ª REGIÃO

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais !!!**

**Sede “Paulo Leonídio Storch”**

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: 08 às 12h e 13 às 17h - Site [www.crecies.gov.br](http://www.crecies.gov.br) – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

**“NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA”**

**“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO”**

### PORTARIA-CRECI nº 001/2024

**“Ad referendum”**

Estabelece a suspensão do expediente de trabalho no âmbito do CRECI 13ª Região/ES e Sub-regiões, em razão de feriados e pontos facultativos

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª R/ES, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 8º do Regimento Interno, baixado com a Resolução-COFECI nº 1.126/09, de 29 de Abril de 2009;

**CONSIDERANDO** a tradição consolidada ao longo dos anos em relação ao não funcionamento da maioria dos estabelecimentos comerciais, autarquias e tribunais em datas previamente estabelecidas como feriados nacionais, estaduais, municipais e alguns pontos facultativos;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 662/1949, alterada pela Lei 10.607/2002, a Lei Federal nº 5.010/1966 e a Lei Federal nº 6.802/1980 que estabelecem feriados;

**CONSIDERANDO** como base para as datas de feriados municipais o Decreto nº 23.160/2023 da Prefeitura Municipal de Vitória, que instituiu o Calendário de Feriados do Município de Vitória, além da Lei Complementar Estadual nº 46/1994, Lei Complementar Estadual nº 234/2002 e Lei Estadual nº 11.010/2019;

**CONSIDERANDO** o ATO normativo nº 673/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, que estabelece o calendário de feriados e suspensão do expediente nos órgãos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo para o ano de 2024;

### RESOLVE:

**Art. 1º** – SUSPENDER os prazos processuais e expediente da Sede e Sub-regiões deste CRECI nos dias sobre os quais tenham sido decretados Feriados Nacionais, Estaduais, Municipais e alguns pontos facultativos, conforme demonstrado abaixo:

#### Fevereiro

12 (segunda-feira) – Carnaval (art. 141, “b”, da Lei Complementar Estadual nº 234/2002 e Decreto nº 23.160/2023 do município de Vitória)

13 (terça-feira) – Carnaval (art. 141, “b”, da Lei Complementar Estadual nº 234/2002 e Decreto nº 23.160/2023 do município de Vitória)

14 (quarta-feira) – Ponto Facultativo - Quarta-Feira de Cinzas (art. 141, “b”, da Lei Complementar Estadual nº 234/2002 e Decreto nº 23.160/2023 do município de Vitória)

#### Março

28 (quinta-feira) – Quinta-Feira da Semana Santa (art. 141, “a”, da Lei Complementar Estadual nº 234/2002)



SISTEMA COFECI • CRECI

# CRECI-ES

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 13ª REGIÃO

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais !!!**

**Sede “Paulo Leonídio Storch”**

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: **08 às 12h e 13 às 17h** - Site [www.crecies.gov.br](http://www.crecies.gov.br) – E-mail: [secretaria@crecies.gov.br](mailto:secretaria@crecies.gov.br)

**“NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA”**

**“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO”**

29 (sexta-feira) – Sexta-Feira da Semana Santa (art. 141, “a”, da Lei Complementar Estadual nº 234/2002, Feriado Municipal – Lei nº 1.732, de 1967 e Decreto nº 23.160/2023 do município de Vitória)

### Abril

08 (segunda-feira) – Nossa Senhora da Penha (art. 1º da Lei Estadual nº 11.010/2019, Feriado Municipal – Lei nº 1.732, de 1967)

### Maio

01 (quarta-feira) – Dia do Trabalho (art. 1º da Lei Federal nº 662/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607/2002)

30 (quinta-feira) – Corpus Christi (art. 2º do Ato Normativo nº 673/2023 do TJES)

31 (sexta-feira) – Ponto Facultativo (art. 2º, parágrafo único, do Ato Normativo nº 673/2023 do TJES)

### Novembro

15 (sexta-feira) – Proclamação da República (art. 1º da Lei Federal nº 662/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607/2002)

### Dezembro

24 (terça-feira) - Ponto Facultativo Véspera de Natal (Decreto nº 23.160/2023 do município de Vitória)

25 (quarta-feira) – Natal (art. 1º da Lei Federal nº 662/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607/2002).

**Parágrafo Único:** A suspensão integral do expediente nos dias de ponto facultativo tornará necessária a compensação das horas por todos os funcionários, em outra ocasião a ser estabelecida.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Vitória/ES, 15 de janeiro de 2024.

AURÉLIO CÁPUA DALAPÍCULA  
Presidente

CELSO VAZ FIDALGO  
Diretor Secretário

## Página de assinaturas



**Hugo Rocha**  
098.397.977-43  
Signatário



**celso fidalgo**  
049.098.527-00  
Signatário



**Aurelio Dallapicula**  
019.826.467-48  
Signatário

### HISTÓRICO

- |                         |   |   |
|-------------------------|---|---|
| 30 jan 2024<br>11:00:18 |  | <b>Julie Soares Monteiro</b> criou este documento. (Empresa: Conselho Regional de Corretores de Imoveis da 13ª Região/ES, CNPJ: 27.239.854/0001-81, E-mail: jusoares8@gmail.com)                    |
| 30 jan 2024<br>11:01:10 |  | <b>Hugo Leonardo Dias Rocha</b> (E-mail: hugo@crecies.gov.br, CPF: 098.397.977-43) visualizou este documento por meio do IP 177.174.1.227 localizado em Serra - Espírito Santo - Brazil             |
| 30 jan 2024<br>11:01:48 |  | <b>Hugo Leonardo Dias Rocha</b> (E-mail: hugo@crecies.gov.br, CPF: 098.397.977-43) assinou este documento por meio do IP 177.174.1.227 localizado em Serra - Espírito Santo - Brazil                |
| 30 jan 2024<br>11:20:08 |  | <b>celso vaz fidalgo</b> (E-mail: celso@fidalgoimoveis.com.br, CPF: 049.098.527-00) visualizou este documento por meio do IP 177.145.25.67 localizado em Vila Velha - Espírito Santo - Brazil       |
| 30 jan 2024<br>11:25:56 |  | <b>celso vaz fidalgo</b> (E-mail: celso@fidalgoimoveis.com.br, CPF: 049.098.527-00) assinou este documento por meio do IP 177.145.25.67 localizado em Vila Velha - Espírito Santo - Brazil          |
| 30 jan 2024<br>12:51:54 |  | <b>Aurelio Capua Dallapicula</b> (E-mail: aurelio@crecies.gov.br, CPF: 019.826.467-48) visualizou este documento por meio do IP 189.40.66.95 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |
| 30 jan 2024<br>12:52:16 |  | <b>Aurelio Capua Dallapicula</b> (E-mail: aurelio@crecies.gov.br, CPF: 019.826.467-48) assinou este documento por meio do IP 189.40.66.95 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil    |

